



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL
11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha
Dia 15 de março de 2014 - CTG Sinuelo da Saudade – (PAD-DF) – Brasília/DF

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, localizado no PAD-DF, Brasília, Distrito Federal, às nove horas e trinta minutos, a Senhora Loiva Lopes Calderan, Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 88 do Regulamento do Estatuto da FTG-PC, instalou a **11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária do Planalto Central**, saudando a todos os presentes e convidando Senhor Vinicius Silva de Freitas para Secretário “ad hoc” da presente Sessão Preparatória desejando que os trabalhos sejam realizados da maneira mais harmoniosa possível. A Senhora Presidente informou aos presentes os nomes que comporão os cargos de Relator Geral e Secretário Geral desta Convenção por indicação da Diretoria Executiva da FTG-PC, conforme constante do Regulamento do Estatuto, sendo os senhores Leandro Gonçalves e Vinicius Silva de Freitas, respectivamente. A Senhora Presidente consultou os convencionais para votação dos nomes para comporem os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Convenção. Senhor Sergio Welker como Presidente e Senhor Dari Pisetta como Vice-Presidente, o que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente passou a palavra ao Secretário “ad hoc” para leitura do Edital de Convocação que segue transcrito:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

*A Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central – FTG-PC, no uso de suas atribuições e de acordo Parágrafo Único do Art. 17 do Estatuto da Federação e do Art. 85 do Regulamento do Estatuto, **CONVOCA** os senhores membros do Conselho Deliberativo, membros da Diretoria Executiva, membros da Comissão de Ética, Coordenadores Regionais, Patrões e Delegados dos CTGs, 1ª Prenda e 1º Peão da FTG-PC integrantes da Convenção conforme estabelecido no Art. 83 do Regulamento do Estatuto, para a **11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha**, a realizar-se nos dias 15 e 16 de março de 2014, no CTG Sinuelo da Saudade, no PAD-DF, Brasília, DF, para deliberarem sobre assuntos de sua competência em conformidade com o Art. 18 do Estatuto. Somente serão aceitas, para exame, as proposições relacionadas ao temário e que forem encaminhadas obedecendo ao prazo estabelecido no Art. 99 do Regulamento do Estatuto. Brasília, 27 de janeiro de 2014”.*

Após a leitura do Edital e sem observações da mesa diretiva e dos presentes, a Senhora Presidente encerrou a presente Sessão Preparatória da 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central às nove horas e cinquenta minutos e o Sr. Sérgio Rodolfo Welker, Presidente, convocou a Sessão Solene de Abertura para ocorrer imediatamente. Eu, Vinicius Silva de Freitas, secretário desta Sessão lavrei esta ata que será assinada por mim e pela Presidente da FTG-PC, para que faça parte dos anais desta 11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha.

Vinicius Silva de Freitas
Secretário

Loiva Lopes Calderan
Presidente FTG-PC



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL
11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha
Dia 15 de março de 2014 - CTG Sinuelo da Saudade – (PAD-DF) – Brasília/DF

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, localizado no PAD-DF, Brasília, Distrito Federal, às nove horas e cinquenta minutos, o Senhor Rafael Walendorf, responsável pelo cerimonial desta 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária do Planalto Central, convidou para comporem a mesa de Honra da Sessão Solene de Abertura da Convenção, os Senhores, Sérgio Welker, Presidente da Convenção, Loiva Lopes Calderan, Presidente da FTG-PC, Dorvilio José Calderan, Presidente da CITG, Dari Piseta, Vice presidente da Convenção, Ricardo Cenci Patrão do CTG Sinuelo da Saudade, Letícia Lucas Pinheiro Primeira Prenda do Planalto Central, Edson Luis Cardoso Flores, Presidente da Comissão de Ética, Leandro Gonçalves, Relator Geral. De pronto, convidou aos componentes da mesa e a todos os convencionais presentes para entoarem o hino Nacional. Com a palavra o Sr. Rafael Walendorff - Cerimonial desta Convenção - convidou o Senhor Ricardo Cenci, patrão anfitrião, que fez suas saudações aos presentes. Na sequência Sr. Sergio Welker, Presidente da Convenção, agradeceu a presença de todos e teceu elogios a patronagem do Sinuelo da Saudade em especial ao seu jovem patrão. E deseja boas vindas a todos. Convidado o Sr. Dorvilio Calderan, Presidente da CITG, que também deu as boas vindas aos presentes. O Sr. Edson Cardoso Flores, Presidente da Comissão de Ética, também faz uso da palavra e descreve os princípios do Movimento Gaúcho e da importância da ética no tradicionalismo e saúda a todos. Com a palavra a Sra. Loiva destacou a pauta e a oportunidade de todos para troca de ideias e agradeceu aos membros da Diretoria, comentou que Sociedade Elias Regules marcou o surgimento das tradições gaúchas, princípio do séc XX, no Uruguai. Reportou a importância da participação maior dos patrões nos eventos para decidiram os rumos das ações, eventos dentro do tradicionalismo gaúcho da Federação. O Sr. Sergio Welker declarou aberta, às 10h20, a 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha e convocou a 1ª. Seção Plenária da 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária para iniciar dentro de cinco minutos. Nada mais tratado declarou encerrada a Sessão Solene de Abertura, e os assuntos desta Sessão constam nesta ata, subscrita por mim, Vinicius Silva de Freitas, Secretário Geral e será assinada por mim e pelo Presidente da mesa para compor os anais da FTG-PC e gerar os efeitos legais.

Vinicius Silva de Freitas
Secretário

Sergio Rodolfo Welker
Presidente



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL
11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha
Dia 15 de março de 2014 - CTG Sinuelo da Saudade – (PAD-DF) – Brasília/DF

ATA DA 1ª. SESSÃO PLENÁRIA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, localizado no PAD-DF, Brasília, Distrito Federal, às 10h45, o Presidente da Mesa Diretiva, Senhor Sérgio Welker, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 96, Inciso II, do Regulamento do Estatuto da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, instalou a Primeira Sessão Plenária da 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha. O Presidente, com o auxílio da Primeira Prenda da Federação, Srta. Leticia Lucas Pinheiro colocou a palavra a disposição para comunicações espontâneas dos Convencionais. Não havendo comunicações passou-se de imediato a apresentação das proposições. O Relator Geral apresentou a Proposição do **patrão da Estância Gaúcha do Planalto Central que descreve uma proposta, seja ela:** Sugestão de alteração do calendário das atividades esportivas do CTG em 2014:

“O Regulamento Esportivo da FTGPC, prevê: *“Art. 1º O Encontro Esportivo consiste num concurso entre as Regiões Tradicionalistas (RT) da FTG-PC, através da disputa dos Jogos de Bocha, Bolão, Tava, Truco Espanhol(Cego), Truco de Amostra, Solo, TETARFE, Bocha Campeira, Bocha “48” e tem o objetivo selecionar as Equipes nas modalidades acima, para representar a FTG-PC nos Jogos Tradicionalistas da CBTG. ..* § 3º *Cada Região Tradicionalista Gaúcha na FTG-PC deve realizar, no mínimo, uma edição completa (todos os jogos) do “Encontro Esportivo”.* A programação de atividades da FTG-PC, aprovada em reunião de Patrões em 06/12/2013, estabeleceu no âmbito da 1ª RT, a realização de 3 seletivas, a saber: 1ª seletiva a se realizar nos dias 13, 14 e 15/06/2014 no CTG Nova Querência de Cristalina; 2ª seletiva a se realizar nos dias 04, 05 e 06/07/2014, no CTG Sinuelo da Saudade e uma 3ª seletiva, sem data definida, a se realizar no CTG Querência Formosa. Levando em conta que as duas primeiras seletivas preveem sua realização durante o período da realização da copa do mundo, o que poderá ensejar o esvaziamento das competições; sugerimos: Redução da quantidade de seletivas para o mínimo, ou seja, uma seletiva e que esta seja realizada logo após o término da copa do mundo. Sugerimos realização da seletiva nos dias 19, 20 e 21/07/2014 em local a definir pelos Patrões (talvez o mais indicado seja no PAD-DF, considerado mais neutro). Justificamos nossa sugestão pelo fato de este ser um ano atípico – realização da copa do mundo – e continuarmos obedecendo ao estabelecido no regulamento – realização de, no mínimo, uma seletiva na RT. Outro fato a considerar são os custos relativamente altos, que no caso seriam reduzidos. **Senhor Presidente da mesa levou a termo e foi observado que não se trata de Proposição e sim tema para reunião do Coordenador com os Patrões da 1ª. RT.**

E, passou a seguir a ordem do dia. O Presidente passou a palavra ao Relator Geral - Sr. Leandro Gonçalves, que explicou como seria o funcionamento das temáticas, e também destacou que a proposta enviada pelo CTG Estância Gaúcha do Planalto a respeito da quantidade de seletivas da esportiva da 1ª. Região Tradicionalista é um assunto para ser tratado no âmbito regional num encontro de patrões, pois o regulamento não define quantidade de seletivas, por esse motivo não foi aceita a proposta pela mesa. Com a palavra o Presidente da Convenção convocou a Segunda Sessão Plenária para as 1400h, os trabalhos das temáticas desta mesa foram interrompidos as 10h55 para as discussões em cada reunião temática. Encerrou-se essa sessão as 13h00 para almoço. Às 14h00, o Presidente da 11ª. Convenção retomou os trabalhos da presente Sessão Plenária para apresentação das alterações dos Regulamentos para apreciação e

votação da Plenária. O Relator Geral, Senhor Leandro Gonçalves, conduziu os trabalhos na reunião temática e convidou o Diretor Artístico da FTG-PC Senhor Wilson da Silva Porto Filho para apresentar as discussões sobre as **PROPOSIÇÕES DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO ARTÍSTICO DA FTG PC**, concluiu-se que a necessidade de alteração do Art. 7º, 62, 66, 67 e 68 do Regulamento Artístico:

Proposta:

Art. 7º Todos os “Participantes” deverão apresentar-se em palco trajando indumentária gaúcha correta, inclusive para receber as premiações.

§ 1º Considera-se “Indumentária Gaúcha Correta”, a constante no artigo 159 do Regulamento Geral da CBTG, ou seja, de acordo com as seguintes obras:

I - Manual de Pilchas do Rio Grande do Sul, edição 2004 e suas diretrizes.

II - O Gaúcho – danças, trajes, artesanato – J.C. Paixão Côrtes.

III - Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda – J.C. Paixão Côrtes e Marina M. Paixão Côrtes.

IV - Tropeirismo Biriva – Gente, Caminhos, Danças e Canções – J.C. Paixão Côrtes.

V - A Moda – Alinhavos & Chuleios – J.C. Paixão Côrtes e Marina M. Paixão Côrtes.

§ 2º Considera-se também, “Indumentária Gaúcha Correta”, as constantes das pesquisas aprovadas pela CBTG.

§ 3º - No caso do participante optar pela indumentária constante do § 2º, o mesmo deverá apresentar a pesquisa já aprovada, para o Diretor Cultural da FTG-PC por ocasião da reunião técnica da artística do evento.

§ 4º Para o caso de indumentária, não inclusas nos § 1 e § 2, essa deverá ser fundamentada em pesquisa encaminhada para à CBTG através do Departamento Cultural da FTG-PC, com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias ao uso em evento oficial da FTG-PC.

§ 5º Os “Participantes” que desrespeitarem ao disposto neste artigo serão penalizados em até 3,0 (três) pontos na nota final da prova envolvida.

➔ Aprovada por unanimidade

Proposição apresentada por Antonio Amaro da Silveira Neto, 1º Vice- Presidente FTG-PC:

DA Música Inédita

Art. 62. A Modalidade Música Inédita será subdividida em duas provas em categoria única, Tema Livre e Tema Definido.

Art. 63 Para este concurso não poderá haver plágio total ou parcial de obras já publicadas.

Art. 64 O tema será definido pela Diretoria Executiva da FTG-PC com no mínimo 60 dias de antecedência do FEGARP.

Parágrafo Único. O genero de música é livre, desde que fiel aos ritmos gaúchos e a letra em portgues.

➔ Aprovada por unanimidade

Da Poesia Inédita

Art. 66 A Modalidade Poesia Inédita será subdividida em duas provas em categoria única, Tema Livre e Tema Definido.

Art. 67. O tema da prova Tema Definido será definido pela Diretoria Executiva da FTG-PC com no mínimo 60 dias de antecedência ao FEGARP.

§ 1º O número de estrofes e o tipo de verso serão livres.

§ 2º Os participantes deverão entregar no ato da confirmação da inscrição, 03 (três) cópias legíveis de sua obra.

Art. 68. Para este concurso não poderá haver plágio total ou parcial de obras já publicadas.

➔ Aprovado por unanimidade

PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO PEÕES DA FTG PC

apresentada por Antonio Amaro da Silveira Neto, 1º Vice- Presidente FTG-PC:

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7º A escolha dos peões será feita entre os peões tropeiros, ou seus substitutos, representantes dos CTGs que compõem a FTG-PC.

*Parágrafo único. O Concurso se processa sob a responsabilidade do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e deverá ocorrer juntamente com o **Congresso** da Federação, no mês de março dos anos **ímpares**.*

Proposta (altera parágrafo único):

Parágrafo único. O Concurso se processa sob a responsabilidade do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e deverá ocorrer preferencialmente com a **Convenção** da Federação, nos anos **pares**.

→ Aprovada por unanimidade

PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO PRENDAS DA FTG PC

apresentada pelo Senhor Antonio Amaro da Silveira Neto, 1º Vice- Presidente FTG-PC

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7º A escolha das prendas será feita entre as primeiras prendas, ou suas substitutas, representantes dos CTGs que compõem a FTG-PC.

Parágrafo único. O Concurso se processa sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Cultura e Tradições da Federação, cuja programação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria da FTG-PC, com antecedência de 60 (sessenta) dias e deverá ocorrer preferencialmente juntamente com o Congresso da Federação, no mês de março dos anos ímpares.

Proposta de alteração do Parágrafo único:

Parágrafo único. O Concurso se processa sob a responsabilidade do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e deverá ocorrer preferencialmente com a Convenção da Federação, nos anos pares.

→ Aprovada por unanimidade

PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO REGULAMENTO COMISSÃO DE ÉTICA apresentada pelo Senhor Edson Luis Cardoso Flores, presidente da Comissão de Ética (**Anexo ao Ofício nº 001/2014 - Comissão de Ética, de 21 de fevereiro de 2014**)

PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 19, 20 E 21 DO CAPÍTULO III - (DOS PROCEDIMENTOS) DO TÍTULO II - DO CÓDIGO DE ÉTICA DA FTG-PC

SITUAÇÃO ATUAL Redações a serem excluídas ou modificadas (Obs)	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Redações a serem inseridas e/ou mantidas
Redação a ser excluída Art. 19. A peça de instauração do processo disciplinar será escrita, conterá a narrativa do fato e a indicação de meio de provas, e será dirigida ao órgão competente para apreciar a falta.	Nova redação Art. 19 O processo apuratório instaurar-se-á, de ofício ou mediante representação escrita, em peça que contenha a narrativa do(s) fato(s), com juntada das(s) prova(s) existente(s) e/ou, obrigatoriamente, com a indicação dos meios de prova consubstanciadores das alegações e do pleito em apreço.
	Inserção § 1º A instauração se dará de ofício, mediante formação de juízo de valor e convicção, quando a motivação originar-se de parte estranha a estrutura da FTG-PC ou por ocorrência de inércia ou omissão de qualquer Órgão integrante da FTG-PC que, fruto da competência que lhe confere a legislação concernente, deveria tomar as providências em sua alçada de competência ou, ainda, se durante o curso de Procedimento Apuratório, surgirem indícios ou fatos que ensejem exame e apuração por parte da Comissão de Ética.
	Inserção § 2º A instauração se dará por representação através do canal

	<p>administrativo institucional (Entidade / Região Tradicionalista / FTG-PC), devendo a Secretaria da Federação, no prazo de 15 (quinze) dias, remeter a dita representação à Comissão de Ética, devidamente instruída com a juntada do Parecer do(a) Diretor(a) Jurídico(a) da Federação. Sujeitar-se-á ao prazo comum de 15 (quinze) dias também a Região Tradicionalista que engloba a Entidade Representante. A impetração de representação diretamente junto a FTG-PC, por parte de Entidade ou filiado desta, configura-se em excepcionalidade.</p>
<p>Redação a ser excluída</p> <p>§ 1º Os fatos ocorridos com sócios ou dirigentes e no âmbito de Entidade filiada deverão ser apreciados segundo o Estatuto e Regulamento da própria Entidade, ali se esgotando, uma vez que possui personalidade jurídica, salvo se as consequências, em razão da gravidade e repercussão, atingirem e desabonarem o Movimento como um todo.</p>	<p>Nova redação</p> <p>§ 3º Os fatos ocorridos com sócios e/ou dirigentes no âmbito da Entidade filiada, deverão ser apreciados e julgados segundo o Estatuto e o Regulamento da própria Entidade, com utilização subsidiária deste Código, no prazo de 60 dias, a contar da data que a Entidade tomar conhecimento oficial do fato, ali se esgotando, uma vez que possui personalidade jurídica própria, salvo se as consequências, em razão da gravidade e/ou repercussão, atingirem e/ou desabonarem o Movimento Tradicionalista Gaúcho.</p>
<p>Redação a ser excluída</p> <p>§2º Os fatos envolvendo tradicionalistas, individualmente ou em grupo, que pertençam a mais de uma Entidade Tradicionalista, ou que venham, por sua gravidade, a ter repercussão no âmbito da Federação, serão de competência da Comissão de Ética da FTG-PC, devendo ser-lhe encaminhados oficialmente pela Diretoria da FTG-PC, com a juntada dos documentos até então produzidos sobre o caso.</p>	<p>Nova redação</p> <p>§ 4º A apreciação de fatos que envolvam tradicionalistas, individualmente ou em grupo, pertencentes a mais de uma Entidade Tradicionalista, ou que venham, por sua gravidade, a ter repercussão no âmbito da FTG-PC, será de competência da Comissão de Ética da Federação.</p>
<p>Supressão</p> <p>§ 3º A Comissão de Ética da FTG-PC apreciará os casos recebidos na Secretaria Geral da FTG-PC pelas Regiões Tradicionalistas.</p>	
<p>Redação a ser excluída</p> <p>Art. 20. Recebida a representação pela Secretaria da FTG-PC, esta será encaminhada ao Presidente da Comissão de Ética, que indicará um relator o qual por sua vez providenciará os atos instrutórios.</p>	<p>Nova redação</p> <p>Art. 20 Recebida a representação, o Presidente da Comissão de Ética indicará um relator, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise inicial, providenciando, a seguir, alternativamente ou em ato conexo, o saneamento, proposição de arquivamento ou instrução do feito.</p>
<p>§§ 1º e 2º permanecem inalterados</p>	<p>Permanece inalterado</p> <p>§ 1º O Relator poderá propor o arquivamento da representação ao Conselho</p>

	de Ética quando ausentes os pressupostos de admissibilidade.
	Permanece inalterado § 2º O Conselho de Ética, concordando com o parecer, devolverá a representação ao Presidente da FTG-PC para determinar o arquivamento e ciência ao representante
Redação a ser excluída Art. 21. O Relator designado procederá a notificação do interessado para esclarecimentos ou do representado para apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, em qualquer caso.	Nova redação Art 21. O Relator designado procederá a notificação do interessado para prestação de esclarecimento(s) ou atendimento de prescrição(ões) contida(s) no Despacho Saneador e/ou do representado para, se desejar, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em qualquer destes casos.
§§ 1º e 2º permanecem inalterados.	Permanece inalterado § 1º A notificação deverá ser comprovada documentalmente nos autos.
	Permanece inalterado § 2º Transcorrido o prazo para a defesa, e não apresentada essa, os fatos articulados na representação serão considerados como verdadeiros.
Redação a ser excluída Art. 20. Recebida a representação pela Secretaria da FTG-PC, esta será encaminhada ao Presidente da Comissão de Ética, que indicará um relator o qual por sua vez providenciará os atos instrutórios.	Nova redação Art. 20 Recebida a representação, o Presidente da Comissão de Ética indicará um relator, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise inicial, providenciando, a seguir, alternativamente ou em ato conexo, o saneamento, proposição de arquivamento ou instrução do feito.
§§ 1º e 2º permanecem inalterados	Permanece inalterado § 1º O Relator poderá propor o arquivamento da representação ao Conselho de Ética quando ausentes os pressupostos de admissibilidade.
	Permanece inalterado § 2º O Conselho de Ética, concordando com o parecer, devolverá a representação ao Presidente da FTG-PC para determinar o arquivamento e ciência ao representante
Redação a ser excluída Art. 21. O Relator designado procederá a notificação do interessado para esclarecimentos ou do representado para apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, em qualquer caso.	Nova redação Art 21. O Relator designado procederá a notificação do interessado para prestação de esclarecimento (s) ou atendimento de prescrição(ões) contida(s) no Despacho Saneador e/ou do representado para, se desejar, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em qualquer destes casos.
§§ 1º e 2º permanecem inalterados.	Permanece inalterado § 1º A notificação deverá ser comprovada documentalmente nos autos.
	Permanece inalterado § 2º Transcorrido o prazo para a defesa, e não apresentada essa, os fatos articulados na representação serão considerados como

→ **Aprovado por Unanimidade**

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO TRADICIONALISTA apresentada por Senhor Albino Becker do Santos.

“REGULAMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO TRADICIONALISTA

JOÃO CEZIMBRA JACQUES

CAPÍTULO I

DOS FINS DA CONDECORAÇÃO

Art. 1º A Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques, criada no 12º Congresso Tradicionalista Gaúcho e regulamentada na 11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central (FTG-PC), reverencia ao insigne personagem da nossa história, precursor e patrono do Movimento Tradicionalista Gaúcho - João Cezimbra Jacques - ,constituindo-se na mais alta condecoração concedida pela FTG-PC, se destinando a distinguir e condecorar personalidades e instituições que tenham prestado valiosa contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 1º - A Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques (MMTJCJ) será concedida pela Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central:

I - aos associados de entidades oficiais integrantes da estrutura do Movimento Tradicionalista Gaúcho organizado, em nível nacional ou internacional, que tenham prestado notáveis serviços ao mesmo;

II - aos cidadãos, nacionais ou estrangeiros que, embora não vinculados ao Movimento Tradicionalista Gaúcho organizado, hajam prestado relevantes serviços ao mesmo; e

III - às instituições, nacionais ou estrangeiras, que tenham se tornado credoras de homenagem especial do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 2º As personalidades e instituições agraciadas integrarão o “Quadro Mérito Tradicionalista” (Anexo V).

§ 3º A referida condecoração poderá ser concedida **post mortem**, em consonância com o disposto nos incisos acima.

CAPÍTULO II

DA MEDALHA, DO DIPLOMA, DO BOTÃO DE LAPELA E DA INSÍGNIA DE BANDEIRA

Art. 2º A Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques tem forma circular, confeccionada em prata envelhecida, medindo quarenta milímetros de diâmetro, ornada no anverso, ao centro, por dois ramos de louro entrelaçados na base, representativos da vitória dos ideais Farrroupilhas; em abismo e alto-relevo, o símbolo representativo de Brasília, querência que hospitaleiramente nos acolhe no Planalto Central Brasileiro, que carrega o busto em esfinge de Cezimbra Jacques tendo, abaixo deste, a inscrição “Cezimbra Jacques” e o símbolo da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central; também ali figura, simbolicamente, o comprometimento do tradicionalista com a transmissão genuína do legado cultural do Sacrossanto Pago Riograndense, espelhado pela retidão, integridade de caráter e equilíbrio das ações, em plena harmonia com o princípio filosófico que busca o progresso humano, atributos estampados, em seu vértice superior e em sua base, respectivamente, através das representações simbólicas de um compasso e de um esquadro, ambos em relevo, que também referenciam e prestam um justo e perfeito reconhecimento a influência da Maçonaria na construção da história do Rio Grande do Sul e do Movimento Tradicionalista Gaúcho organizado. No semicírculo superior a inscrição “Mérito Tradicionalista” e no inferior o dístico FTG-PC, ambos em chefe; ao centro dos semicírculos, em ambos os lados, duas estrelas vazadas de cinco pontas, ambas com representação hominal sob os aspectos físico, espiritual, emocional, mental e institucional. No verso apresenta-se totalmente lisa. As dimensões e características encontram-se consignadas nas explicações e desenhos apresentados no Anexo I.

Parágrafo único. Os agraciados, ao serem condecorados, em se tratando de pessoas físicas receberão a MMTJCJ pendente em fita com as cores do Rio Grande do Sul, o diploma e o botão de lapela e, tratando-se de instituição, estas receberão a MMTJCJ inserta na insígnia de bandeira e o respectivo diploma, sendo que as

características dos representativos da honraria concedida encontram-se consignadas no Anexo II do presente Regulamento.

Art. 3º A Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques e suas representações, nas formas de botão de lapela e de insígnia de bandeira, somente serão ostentadas em condições compatíveis com a magnitude da honraria concedida, cabendo ao proponente a cientificação do(a) agraciado(a) das prescrições a seguir elencadas.

§ 1º A medalha poderá ser ostentada em eventos solenes respeitadas as seguintes prescrições:

I – personalidades masculinas: pilchados de acordo com as Diretrizes para Uso de Pilchas em vigor, emanadas do Movimento Tradicionalista Gaúcho, preferencialmente vestidos com o traje de honra oficial típico do Rio grande do Sul, ou, alternativamente, com traje que exija gravata, presa sobre o bolso superior esquerdo do casaco;

II – personalidades femininas: pilchadas de acordo com Diretrizes para Uso de Pilchas em vigor, emanadas do Movimento Tradicionalista Gaúcho na parte superior do vestido de prenda, em seu lado esquerdo, logo abaixo da linha dos ombros, ou, alternativamente, trajando roupas femininas compatíveis com o traje masculino composto por paletó e gravata, também na linha dos ombros, no lado esquerdo; e

III – instituições - a instituição agraciada ostentará a MMTJCJ, inserta em sua Insígnia, Bandeira ou Estandarte Institucional, quando o possuir, ou, alternativamente, em exemplar da Bandeira Nacional, mantendo a honraria em sua sede exposta em local de destaque. Por ocasião do recebimento da condecoração as citadas bandeiras ou estandarte não deverão ostentar nenhuma insígnia honorífica anteriormente outorgada à instituição em foco.

§ 2º O botão de lapela: será usado socialmente, pelos agraciados preso na lapela esquerda da gola do casaco e pelas agraciadas no lado esquerdo superior das roupas sociais femininas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DAS CONCESSÕES

Art. 4º Ao (À) Presidente da FTG-PC compete cumprir e fazer cumprir os atos que levem a concessão da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques, na forma estabelecida por este Regulamento.

Art. 5º O processamento administrativo para a concessão da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques é de competência da Comissão do Mérito Tradicionalista.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo terá a seguinte composição:

I - Presidente da FTG-PC – Presidente;

II - Presidente do Conselho Deliberativo da FTG-PC - Vice-presidente;

III - 1º Vice-presidente da Diretoria Executiva da FTG-PC - 1º Secretário;

IV - 1 (um) Conselheiro Deliberativo da FTG-PC - membro;

V - Presidente ou, alternativamente, membro da Comissão de Ética - membro;

VI - Diretor do Departamento Cultural da FTG-PC – 2º Secretário;

VII - Coordenador da 1ª Região Tradicionalista ou seu substituto legal – membro;

VIII - Coordenador da 2ª Região Tradicionalista ou seu substituto legal – membro; e

IX - Coordenador da 3ª Região Tradicionalista ou seu substituto legal - membro.

§ 2º O quorum mínimo exigido para funcionamento da Comissão do Mérito Tradicionalista é de 50 % de sua composição.

§ 3º O exame e julgamento das propostas para concessão da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques serão exercidos através de voto aberto e único de cada integrante da Comissão.

§ 4º O presidente da “Comissão do Mérito Tradicionalista” exercerá o seu voto em caso de empate da votação.

Art. 6º À “Comissão do Mérito Tradicionalista” compete:

I - administrar, com estrito cumprimento das prescrições deste regulamento, todo o processo de concessão da medalha, desde o recebimento das propostas até a publicação prevista no inciso III, do presente artigo, ulteriormente a condecoração dos agraciados;

II - manter registro do currículo dos agraciados;

III - manter atualizado e publicado no sítio eletrônico da FTG-PC, órgão institucional oficial de comunicação, um almanaque contendo o “Quadro Mérito Tradicionalista”, onde constará a nominata das personalidades e instituições agraciadas com a Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques;

IV - manter o grupo de agraciados informado sobre os eventos tradicionalistas que promover;

V - encaminhar, para fins de homologação, à Diretoria Executiva da FTG-PC as indicações aprovadas para concessão da honraria; e

VI - zelar pelo prestígio da Medalha e decidir sobre os assuntos de seu interesse.

Art. 7º Ao Vice-Presidente da “Comissão do Mérito Tradicionalista” cabe secundar e/ou substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 8º Ao Primeiro Secretário da “Comissão do Mérito Tradicionalista” incumbe:

I - secretariar as reuniões mantendo os competentes registros em dia e em ordem;

II – manter em dia e em ordem toda a escrituração relativa a Comissão;

III - organizar as sessões da Comissão;

IV - lavrar e assinar em conjunto com o presidente da FTG-PC os diplomas da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques;

V - cumprir o prescrito nos incisos II, III e IV do art. 6º deste Regulamento;

VI - organizar as solenidades de concessão da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques em consonância com o cerimonial tradicionalista;

VII - manter sob sua guarda e controle as medalhas, diplomas, botões de lapela e insígnias de bandeira mantidos em reserva; e

VIII - manter atualizado um cadastro dos agraciados e das propostas não aprovadas.

Art. 9º Ao Segundo Secretário cabe auxiliar o Primeiro Secretário em seu mister, bem como substituí-lo em seus impedimentos.

Art 10. Aos membros da Comissão cabe comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados, salvo motivo de força maior, justificado formalmente.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CONCESSÃO

Art. 11 Considerando ter o proposto se distinguido no âmbito do Movimento Tradicionalista Gaúcho, são critérios a serem analisados quando da avaliação da proposta de pessoa física:

I - valor pessoal, nível de consciência tradicionalista, benemerência e relevância dos seus serviços prestados à causa tradicionalista gaúcha;

II - procedimento exemplar, como tradicionalista e como cidadão;

III - zelo pela causa tradicionalista, demonstrado pelo devotamento para com a mesma através da iniciativa, tenacidade, eficiência e eficácia no cumprimento dos seus objetivos, com atitudes coerentes em todas as circunstâncias; e

IV - produção de trabalho altamente meritório.

Parágrafo único. Consideram-se serviços de relevância prestados à causa tradicionalista gaúcha aqueles de que resultam benefícios reais e notórios para o prestígio, aperfeiçoamento e eficiência na busca dos objetivos listados na "Carta de Princípios".

Art. 12 As instituições nacionais ou estrangeiras propostas deverão ser credoras de reconhecimento por terem, comprovadamente, prestado relevantes serviços, sendo considerados como tais os elencados no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 13. A homologação das concessões dar-se-á na forma capitulada no inciso V do artigo 6º, deste Regulamento.

Art. 14. Serão agraciados (as), anualmente, com a presente honraria, até 6 (seis) personalidades e 1 (uma) instituição, na forma definida pelo presente Regulamento, sendo a mesma concedida automaticamente, em cota complementar, ao Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha e ao Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, após completarem o período para o qual foram eleitos, salvo já terem sido agraciados anteriormente.

Art. 15. O processo administrativo para concessão da MMTJCJ obedecerá o cronograma a seguir exposto:

- I - Indicações pelas entidades (CTGs) com entrada na Coordenadoria Regional, até 15 de agosto;
- II - Estudo e triagem dos indicados pelo Encontro Regional de Patrões, até 30 de agosto;
- III – Encaminhamento à Comissão do Mérito Tradicionalista (CMT) para julgamento e decisão das propostas, até 15 de setembro;
- IV – Estudo e decisão das propostas apresentadas pela CMT, até 15 de outubro;
- V – Encaminhamento à Diretoria Executiva, para fins de homologação dos indicados, até 20 de outubro;
- VI – Homologação pela Diretoria Executiva, até 30 de outubro; e
- VII – Solenidade de Condecoração dos agraciados ocorrerá no dia 30 de novembro, data comemorativa de fundação da FTG-PC.

Parágrafo Único Os prazos referidos nos incisos I e II não se aplicam aos processos citados nos incisos I, II e III do §2º do artigo seguinte.

Art. 16. As indicações serão realizadas, mediante ofício, anexando documentos na forma constante nos Anexos III ou IV deste Regulamento, tratando-se, respectivamente, de indicações de pessoas físicas ou jurídicas, respeitando-se as seguintes prescrições:

§1º Uma proposta por cada Região Tradicionalista, selecionadas, a luz dos critérios contidos no artigo 8º deste Regulamento, em Encontro Regional de Patrões, cabendo a estes indicar, exclusivamente, associados de sua Entidade Tradicionalista.

§ 2º Caberá, privativamente, a Diretoria Executiva da FTG-PC apresentar:

- I - até duas propostas de associado de Entidade Tradicionalista legítima e regularizada junto a Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha;
- II - uma proposta de instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira; e
- III - uma proposta de personalidade nacional ou estrangeira alheia ao movimento tradicionalista gaúcho.

Art. 17. O julgamento das indicações será feito em sessão ordinária da “Comissão do Mérito Tradicionalista” e as decisões tomadas pelo voto da maioria simples.

Parágrafo único. As indicações não aprovadas não são passíveis de nova apreciação no mesmo ano civil que ocorrer a rejeição.

CAPÍTULO V

PERDA DA CONDIÇÃO DE CONDECORADO

Art. 18. A proposta de exclusão do “Quadro Mérito Tradicionalista” somente será aprovada caso obtenha os votos da maioria absoluta da “Comissão do Mérito Tradicionalista”, especialmente reunida para esse fim, devendo tal decisão ser encaminhada à Diretoria Executiva da FTG-PC para homologação, podendo ser aplicada ao(s):

- I - nacionais que, nos termos da Constituição, tenham perdido a nacionalidade;
 - II - condecorados condenados criminalmente pela justiça brasileira, com sentença transitada em julgado, em qualquer foro;
 - III - agraciado que tenha cometido atos contrários a dignidade, a honra ou a moralidade, com repercussão junto ao movimento tradicionalista ou a sociedade civil, desde que apurados em procedimento administrativo regular e legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
 - IV - agraciado que recusar a condecoração ou devolver a medalha que lhe foi conferida;
- e
- V – agraciado que findo o prazo de seis meses, a contar da data fixada para entrega da condecoração, não a tenha recebido, salvo se não lhe tiver dado causa.

Parágrafo único. A readmissão no “Quadro Mérito Tradicionalista”, a pedido do excluído, mediante requerimento, só se dará se o mesmo for considerado reabilitado pela “Comissão do Mérito Tradicionalista” com respectiva homologação da Diretoria Executiva da FTG-PC.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES DA COMISSÃO DO MÉRITO TRADICIONALISTA

Art. 19. A “Comissão do Mérito Tradicionalista” realizará tantas sessões, ordinárias ou extraordinárias, quantas sejam necessárias para exame e julgamento das propostas que objetivam a concessão da MMTJCJ, ou para a consideração de quaisquer outros

assuntos, de relevância, que exijam o pronunciamento da Comissão relativamente a sua atividade-fim.

CAPÍTULO VII

DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS DIPLOMAS E CONDECORAÇÕES

Art. 20. A entrega oficial das condecorações aos agraciados ocorrerá, anualmente, em ato solene, por ocasião da comemoração do aniversário da FTG-PC, em consonância com os procedimentos protocolares definidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, adaptado as peculiaridades da FTG-PC.

Art. 21. Homologada a concessão da MMTJCJ, o secretário expedirá o competente diploma.

Parágrafo único. As condecorações e seus representativos serão entregues mediante recibo aposto em livro próprio, figurando a cientificação do previsto no artigo 3º do presente Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela “Comissão do Mérito Tradicionalista” em consonância com as diretrizes da FTG-PC.

Art. 23. Este Regulamento foi aprovado na 11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha da FTGPC, realizada no dia 15 de março de 2014, no CTG Sinuelo da Saudade –PAD-DF, entrando em vigor a partir desta data. Brasília – DF, 15 de março de 2014.

Presidente

Secretário-Geral

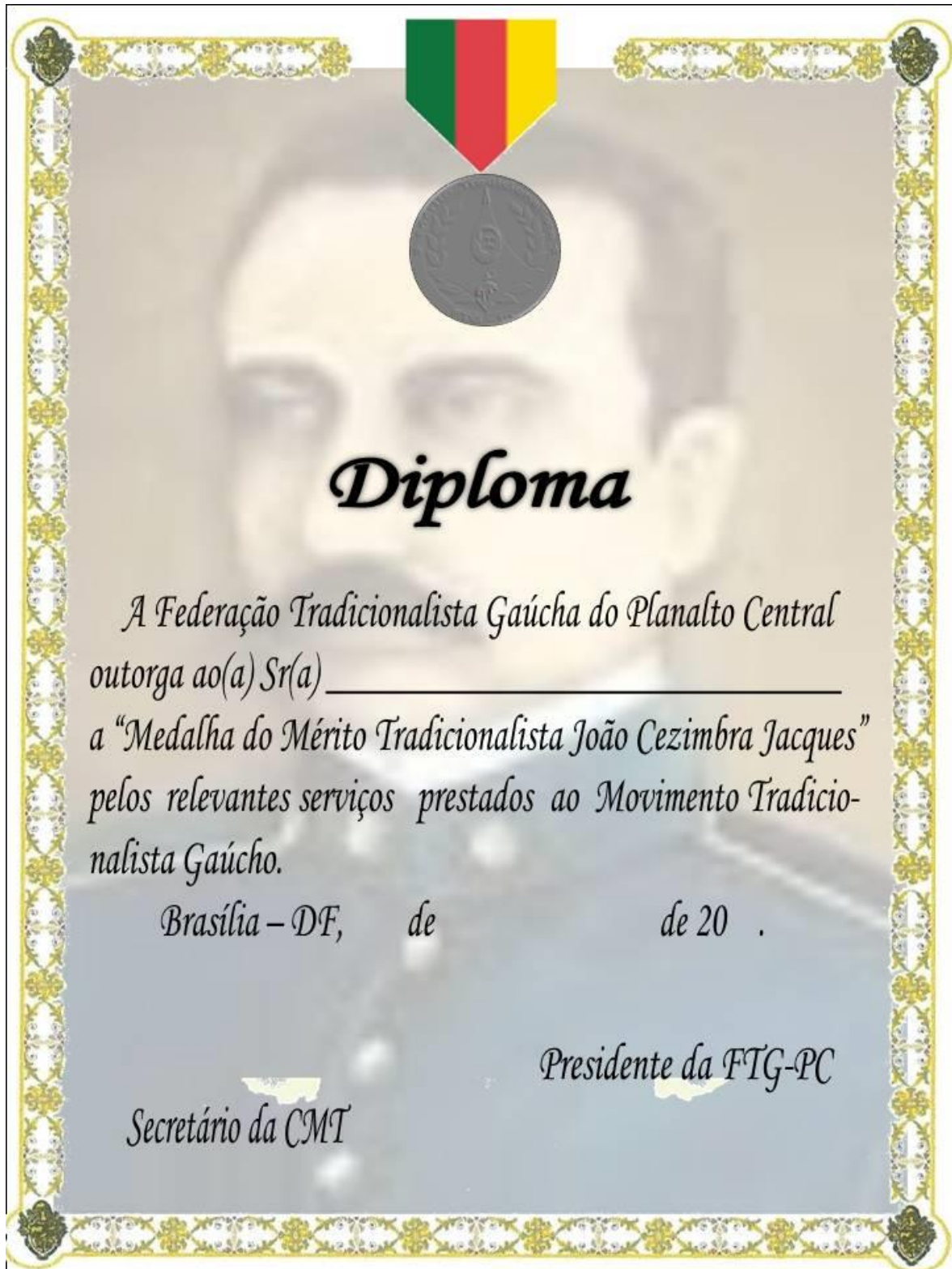
Relator-Geral

ANEXO I - A medalha



ANEXO II

Os representativos da MMJCJ : diploma, botão de lapela e insígnia de bandeira







ANEXO III - FICHA CADASTRO/PROPOSTA DE ADMISSÃO

PROPONENTE		
Órgão proponente:		
Representante : Nome :		
Telefone :	email :	
INDICAÇÃO		
Indicado por (Instituição / Entidade)		
Representante : Nome :		
Telefone :	email :	
Obs.:		
PERSONALIDADE INDICADA		
Nome :		
Entidade filiada/Região Tradicionalista :		
Identidade (RG) :		Profissão:
Naturalidade:	Data de nascimento:	
Endereço:		
Telefones de contato:		email:
Preencher os campos abaixo somente em caso de indicação <i>Post Mortem</i>		
Personalidade indicada / Nome:		
Naturalidade:	Data de nascimento:	Data do óbito:
Contato/representante- Nome:		
Telefone:	email:	
Grau de parentesco:		
Observações:		
ARRAZOAMENTO DA INDICAÇÃO		
Data: ___/___/___ Nome legível _____		



**FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA
DO PLANALTO CENTRAL – FTG-PC**

Fundada em 30 de novembro de 1991

PARECER DA COMISSÃO	
Sessão do dia:	
Ata nº:	de
Fundamentação:	
Local e data:	
_____	_____
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão
HOMOLOGAÇÃO	
Em consonância com as prescrições contidas no Regulamento da MMTJ CJ HOMOLOGO o Parecer da Comissão, acima exposto, concedendo à personalidade proposta a honraria “Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques”, determinando à Comissão que ultime as gestões necessárias à concretização do pleito em apreço.	
Brasília – DF, ___/___/___ Presidente da FTG-PC: _____	



**FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA
DO PLANALTO CENTRAL – FTG-PC**

Fundada em 30 de novembro de 1991

ANEXO IV - FICHA CADASTRO/PROPOSTA DE ADMISSÃO

PROPONENTE	
Órgão proponente:	
Representante : Nome :	
Telefone :	email :
INDICAÇÃO	
Indicado por (Instituição / Entidade)	
Representante : Nome :	
Telefone :	email :
Obs.:	
INSTITUIÇÃO INDICADA	
Nome / Razão Social:	
Endereço:	
Representante – Nome:	
Cargo/Função:	
Telefones de contato:	
email:	
Observações:	



ANEXO V - ALMANAQUE DO QUADRO MÉRITO TRADICIONALISTAS

PERSONALIDADES

Nome	Ata da Concessão		Data da entrega da condecoração	Obs
	Nº	Data		

INSTITUIÇÕES

Instituição	Ata da Concessão		Data da entrega da condecoração	Obs
	Nº	Data		

A Proposição do Regulamento da Medalha do Mérito Tradicionalista “João Cezimbra Jacques”, foi aprovada.

PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO ESPORTIVO DA FTG PC apresentada pelo Senhor Antonio Amaro da Silveira Neto, 1º Vice- Presidente FTG-PC.
Considerações:

1. Redução da quantidade de troféus e pequeno aumento da quantidade de medalhas, conforme quadro anexo.
2. Em síntese, as reduções aconteceram nas equipes de bocha regra mundial - ponto, rafa e tiro - modalidades feminino e masculino, deixando de premiar com troféus as modalidades "individual", "dupla" e "trio", mantendo o troféu e 08 (oito) medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.
3. No bolão e na Tava, os 1º, 2º e 3º lugares "individual" deixam de receber o troféu e passam a receber medalha com a respectiva classificação.
4. Outra alteração dentro desta proposta, que na verdade, é uma correção, seria o recebimento de medalhas de 1º, 2º e 3º na prova de solo.
5. A alteração acima, também, se dá em função da observação do autor, de que o troféu ficaria com a RT e a medalha com o atleta.
6. Concluindo, que o objetivo proposto pelo autor, sr. Antonio Amaro, ficou restrito a 55,7%, ou seja de 61 para 34 troféus, com um aumento insignificante na quantidade de medalhas, passando de 198 para 210.
7. Foi observado ainda, que esta alteração, poderá acarretar mudanças no critério de classificação da bocha regra mundial.
8. Após alguns comentários, da parte do relator da temática e dos presentes, abaixo relacionados, foi aprovado por unanimidade a proposta apresentada, que será substituída no Regulamento Esportivo da FTG-PC.

Prova/Categorias		Troféus			Medalhas		
		1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Bocha Feminino	Individual	1 / 0	1 / 0	1 / 0	1	1	1
	Dupla	1 / 0	1 / 0	1 / 0	3	3	3
	Trio	1 / 0	1 / 0	1 / 0	4	4	4
	Equipe	1	1	1	0	0	0
Bocha Masculino	Individual	1 / 0	1 / 0	1 / 0	1	1	1
	Dupla	1 / 0	1 / 0	1 / 0	3	3	3
	Trio	1 / 0	1 / 0	1 / 0	4	4	4

	Equipe	1	1	1	0	0	0
Bolão Feminino	Equipe	1	1	1	14	14	14
	Individual	1 / 0	1 / 0	1 / 0	0 / 1	0 / 1	0 / 1
Bolão Masculino	Equipe	1	1	1	14	14	14
	Individual	1 / 0	1 / 0	1 / 0	0 / 1	0 / 1	0 / 1
Tava	Equipe	1	1	1	4	4	4
	Individual	1 / 0	1 / 0	1 / 0	0 / 1	0 / 1	0 / 1
Truco Cego		1	1	1	4	4	4
Truco de Amostra		1	1	1	4	4	4
Solo		1	1	1	1	1	1
Bocha Campeira		1	1	1	4	4	4
Bocha "48"		1	1	1	2	2	2
TETARFE		1	1	1	4	4	4
Campeão Geral		1	0	0	0	0	0
Total Classificação por		21 / 12	20 / 11	20 / 11	66 / 70	66 / 70	66 / 70
Total Geral		61 / 34			198 / 210		

Na presente proposta o Troféu seria para a Região Tradicionalista e o Atleta recebe Medalha.

→ Aprovado por unanimidade

PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO CAMPEIRO:

Com a palavra o Relator Geral, Senhor Leandro Gonçalves, segue para a próxima proposição do CTG Sinuelo dos Gerais que apresenta Proposta de alteração do Regulamento geral sobre a FESTA CAMPEIRA, concluiu-se que há necessidade de alteração do Art. 12 e eliminar o Art. 15:

→ A proposta foi apresentada fora do prazo e, portanto não foi acatada.

Proposição apresentada por Alan Cenci – CTG Sinuelo da Saudade

Art. 21. - (...) VI - largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm.

Proposta: VI – largura: seja maior o suficiente para diferenciar de uma calça jeans convencional. O autor alterou sua proposta retirando o inciso VI – do Regulamento atual.

→ Proposta Aprovada.

Art 30: - XXVIII - nas provas oficiais, as reses deverão ter aspas de, no mínimo, 7 (sete) centímetros.

Proposta: O comprimento das aspas é livre, devido a dificuldade de arrumar gado aspado na nossa região, porém esse gado deveria ser o mais uniforme possível.

→ Proposta foi rejeitada.

Proposta - No Art 34. Cada concorrente terá direito a 06(seis) armadas, exceto prenda mirim e piá que serão armadas.

No Art 36: - § 3º No Laço Irmãos poderão ser inscritas quantas duplas de irmãos for desejado, e em cada dupla serão arremessadas 3 armadas por concorrente.

Art 34. - Cada concorrente terá direito a 06(seis) armadas. As armadas referente ao concurso Rapaz poderão ser contadas as primeiras 06(seis) armadas da categoria Peão, a critério da entidade promotora do evento.

Art 36. - § 3º No Laço Irmãos poderão ser inscritas quantas duplas de irmãos for desejado, que cada armada de um concorrente vale para a contagem com todos os irmãos (no caso de serem 3 ou mais irmãos).

→ Proposição aprovada.

Proposição apresentada pelo Senhor Antonio Ademar dos Santos:

1) Inserir a modalidade laço avô e neto, com os mesmos critérios de armadas de pai e filho e laço irmãos;

2) Para o laço patrão que seja aceito inscrições do patrão da entidade ou o vice patrão, e ainda do diretor campeiro;

→ Proposição Rejeitada

Proposição apresentada pelo Senhor Eduardo Taborda:

Art 14.(inserção de parágrafos)

§ 1º Para participar da modalidade pai e filho serão aceitos competidores com seguintes vínculos, pais e filhos por laços sanguíneos, ou pais com filhos adotivos na forma da lei.

§ 2º Para participar da modalidade laço irmãos serão aceitos competidores com seguintes vínculos, irmãos por laços sanguíneos, ou adotivos na forma da lei.

→ - *Após manifestações a plenária acordou que a proposta será enviada para o Departamento Jurídico da FTG-PC para que o mesmo faça uma análise e uma Resolução a ser publicada no site FTG-PC, meio de comunicação oficial, no prazo de 15 (quinze) dias. O assunto deverá ser reapresentado na próxima Convenção como proposta.*

Concluída a votação das proposições, o Presidente da mesa consultou a Plenária para eleger o local sede da **próxima Convenção Tradicionalista e do Concurso de Prendas e Peões, em março de 2016**; após manifestação do Patrão Renato Schneider, o local escolhido foi o CTG Querência Formosa. O presidente da mesa abriu a palavra aos patrões e demais presentes, o Senhor Leandro Gonçalves no uso da palavra agradeceu a confiança como relator e também informou que integra a nova comissão de avaliadores da CBTG, chefiando o quesito correção coreográfica também explicou a forma de trabalho da nova comissão e destacou a importância da FTG-PC realizar painéis e cursos com os avaliadores da CBTG. As 18h20 horas o Presidente da mesa estabeleceu uma pausa para o café e retomou as atividades as 18h30 horas para tratar a respeito do **3º ENATCHE. O CTG Estancia Gaúcha do Planalto** apresentou uma proposta preliminar para sediar o evento. A Diretoria da FTG-PC ficou de entrar em contato com a entidade para maiores tratativas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu aos tradicionalistas presentes e encerrou a presente Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos do presente dia. Eu, Vinicius Silva de Freitas, Secretario Geral da 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária, lavrei a presente ata que foi lida para a Plenária, colocado em votação foi aprovada por unanimidade e serão arquivadas e disponibilizadas juntamente com os Regulamentos anteriores e às modificações que ocorreram nesta Convenção, para que possam ser conferidas todas as mudanças ocorridas entre os Regulamentos. A presente ata será assinada pelo Presidente da Mesa Diretiva e por mim, para que faça parte dos anais da FTG-PC e gere os efeitos legais dos atos aqui constantes.

Vinicius Silva de Freitas
Secretário

Sergio Rodolfo Welker
Presidente



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL
11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha
Dia 15 de março de 2014 - CTG Sinuelo da Saudade – (PAD-DF) – Brasília/DF

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, localizado no PAD-DF, Brasília, Distrito Federal, às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, o Presidente da Convenção Senhor Sergio Rodolfo Welker deu por encerrado os trabalhos e passou a palavra ao patrão Ricardo Cenci para falar em nome da casa que sediou o evento, que agradeceu a presença de todos, e novamente passando a palavra ao presidente da Convenção que entrega a palavra para a Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, Loiva Lopes Calderan, para suas considerações. O Presidente da Mesa Diretiva encerrou a 11ª. Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária do Planalto Central, saudando a todos os presentes e, logo após foi cantado o Hino do Rio Grande do Sul. A presente Ata que será assinada pelo Presidente da Mesa Diretiva e por mim, para que faça parte dos anais da FTG-PC e gere os efeitos legais dos atos aqui constantes.

Vinicius Silva de Freitas
Secretário

Sergio Rodolfo Welker
Presidente